

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PROCESSO DE DISPENSA – LEI FEDERAL Nº 14.133

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2023/4422

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de assistência de atividades culturais e shows com o SESC/RS para o projeto “SEMANA FARROUPILHA 2023” com o objetivo de proporcionar a comunidade experiências relacionadas à cultura gaúcha e integração social.

O Serviço Social do Comércio – SESC é uma instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, nos termos do Decreto-lei nº 9.853/46 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67.

2. JUSTIFICATIVA

Para a execução do projeto supracitado, cujo investimento visa proporcionar a comunidade veranense um evento de cunho cultural, educacional e social com o objetivo de preservar a história, bem como valorizar a tradição gaúcha e preservar o patrimônio cultural, faz-se necessária a contratação para apresentação de shows e atividades culturais.

Tendo em vista que o SESC/RS é uma entidade privada de assistência social, sem fins lucrativos e tem por finalidade “planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social proporcionando o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade” e desempenha suas atribuições em cooperação com entidades públicas, mediante acordos com órgãos públicos com a incumbência de, entre outras: utilizar os recursos educativos e assistenciais, desenvolver programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência, lazer em suas diversas modalidades. O SESC é parceiro em muitos eventos em nosso Município além da compatibilidade com os preços de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação do SESC/RS para a organização e realização das atividades culturais com a Escola de Chimarrão e os shows com o Grupo Recordação Gaúcha e o Grupo Alma Gaudéria, no dia 20 de setembro de 2023, em Veranópolis/RS, no evento "SEMANA FARROUPILHA 2023". Um projeto aprovado pela Lei Municipal Nº 8.084, de 17 de agosto de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prazo de entrega/execução: Conforme Termo de Cooperação.

Local da entrega: Praça XV de Novembro, Centro – Veranópolis/RS.

Do valor: A contratante pagará o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), referente apresentação de shows e atividades culturais.

Critério de julgamento: Menor preço

Da Habilitação: Para fornecimento do serviço o contratado deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

- 1) Ato Constitutivo da instituição/ Contrato Social
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 9) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias.

- 10) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da república Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (original);
- 11) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);
- 12) Declaração de que não há funcionário da instituição ocupando cargo, emprego ou função no serviço público, em qualquer nível, tampouco em empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Do recebimento da nota fiscal: Servidor nomeado por portaria vigente.

Do pagamento: Será efetuado em parcela única, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de recebimento da nota fiscal.

A licitante deverá informar à Tesouraria da Secretaria de Finanças deste município, os dados bancários (banco, nº agência e o nº da conta) na qual será realizado o depósito correspondente, bem como a conta deverão estar em nome da pessoa jurídica da empresa licitante vencedora.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 11: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade 4: Departamento da Cultura

3339039000000000 Outros Serviços de Terceiros – PJ

Promoção, Organização e Participação em Eventos e Exposições Culturais - **2680**

333903999080000 Serviços de Recreação e Entretenimento - **914723**

Veranópolis, 29 de agosto de 2023.



Diana Alessio Tomiello

Secretária de Turismo e Cultura

PARECER JURÍDICO Nº 189/2023

Origem: Memorando nº 041/2023 – Setor de Licitações

Assunto: Dispensa de licitação – SESC

O SESC é uma instituição sem fins lucrativos e que tem, dentre seus objetivos, fomentar a cultura e o desenvolvimento econômico/institucional. Desde que demonstradas a compatibilidade da empresa a ser contratada com o objeto a ser desenvolvido, bem como, que o preço esteja alinhado com o mercado, não há impedimento para que seja realizada a contratação direta, sem os trâmites do processo licitatório.

A nova lei de licitações não deixou de excetuar situações deste tipo, haja vista que há previsão legal que traz em seu escopo as instituições de desenvolvimento institucional, como o SESC. O caso concreto encaixa-se no disposto no art. 75, XV, como hipótese de dispensa de licitação, que diz o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A instituição tem atende às finalidades elencadas na lei, já que pelas atividades e projetos elaborados, visa o desenvolvimento institucional. Assim sendo, não há razão para que seja realizada licitação, autorizando que a contratação seja feita por dispensa de licitação, com base no art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Veranópolis, 08 de setembro de 2023.



FABIANE MERCALLI

Assessora Jurídica